

LEI 1154/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUABIJU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 8.449.170,00 (Oito milhões quatrocentos e quarenta e nove reais e cento e setenta reais)

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	215.722,00	75.998,00	291.720,00
Receita de Contribuições		13.000,00	13.000,00
Receita Patrimonial	205.120,00		205.120,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	323.130,00		323.130,00
Transferências Correntes	5.003.550,00	3.951.850,00	8.955.400,00
Outras Receitas Correntes	168.800,00	2.000,00	170.800,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas			

Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital		100.000,00	100.000,00
Alienação de Bens		20.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital		2.000,00	2.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.			
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
Dedução formação Fundeb		1.632.000,00	1.632.000,00
. . . .			
TOTAL	5.916.322,00	2.532.848,00	8.449.170,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 8.449.170,00 (Oito milhões quatrocentos e quarenta e nove reais e cento e setenta centavos) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.504.620,00 (seis milhões quinhentos e quatro mil seiscentos e vinte reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.944.550,00 (Hum milhão novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais);

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADO S	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.973.600,00	1.518.865,00	3.492.465,00

3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida		34.020,00	33.920,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.294.800,00	1.057.385,00	3.352.285,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	1.051.300,00	259.100,00	1.310.400,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras		5.000,00	5000,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.			
4.3 – Amortização da Dívida	225.000,00		225.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.100,00		35.100,00
TOTAL	5.544.700,00	2.874.370,00	8.449.170,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8 da Lei Municipal nº. 1094/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº. 1094 /2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju- RS, 03 de novembro de 2011.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA
DE RECEITA

LRF Art. 5º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2012	FORMA DE COMPENSAÇÃO
TOTAL				

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita (1)	
Decorrente de Receitas Tributárias	23.520,00
Decorrente de Transferências Correntes	367.300,00
(-) Transferências ao FUNDEB	240.500,00
Impacto de Novas DOCC (2)	150.320,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	27.136,10
Relativas a Outras Despesas Correntes	17.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	106.183,90

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

(A) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2012	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	8.226.655,00	8.449.170,00
Receitas Primárias Previstas (1)	8.058.907,00	8.284.050,00
Despesas Totais Previstas	8.226.655,00	8.449.170,00
Despesas Primárias Previstas (2)	7.897.972,00	8.190.150,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	160.935,00	93.900,00

MUNICÍPIO DE GUABIJU

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES (LRF art. 12)**

Especificação	Arrecada do 2009	Arrecada do 2010	Arrecada do 2011 (*)	Prevista 2012	Projetado 2013	Projetado 2014
REC. CORRENTES	6727213,85	7.422.333,01	8.544.200,00	9959170,00	10460623,42	11591118,14
Rec. Tributárias	130.727,78	125.436,46	187.400,00	281.720,00	232.406,78	264.582,07
Rec. Contribuições	11.046,26	12213,10	16.800,00	13.000,00	20.322,80	22.405,38
Rec. Patrimonial	147.433,29	118.014,53	160.000,00	205.120,00	174.724,00	182.586,58
Rec. Agropecuária						
Rec. Industriais						
Rec. Serviços	168.070,09	204.410,63	240.000,00	323.130,00	290.325,77	320.076,90
Transf. Correntes	6.214.512,16	6.846.501,68	7.900.000,00	8.955.400,00	9.694.456,45	10.748.121,06
Outras Rec. Corr.	55.424,27	115.756,61	40.000,00	170.800,00	48.387,63	53.346,15
REC. DE CAPITAL	1.373.746,51	282.536,60	230.500,00	122.000,00	278.833,70	307.407,19
Oper. De Crédito	900.000,00					
Alienação de Bens	394.329,00	86.25,00	0,00	20.000,00		
Empr. Concedidos	857,51	586,60	500,00	2.000,00	604,85	666,83
Transf. De Capital	78.560,00	195.700,00	230.000,00	100.000,00	278.228,86	30.740,36
Outras Rec Capital						
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS						
Rec. Contribuições						
Rec. Patrimonial						
Outras Rec. Corr.						
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS						
Alienação de Bens						
Empr. Concedidos						
Outras Rec Capital						
(-) Deduções da Receita	1071.518,43	1247072,46	1317.000,00	1.632.000,00	1593162,94	1.756.421,99
T O T A L	7.029.441,93	6.457.797,15	7.457.700,00	8.449.170,00	9.146.294,48	1014210,34

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

A) Os valores referentes aos exercícios de 2009 e 2010 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.

B) Os valores relativos à arrecadação de 2011 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média de cerca de 9,36%, mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários.

D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano	2011	2012	2013	2014
VARIAÇÃO DO IPCA	5%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO IGP-DI	7,21%	7,57%	7,57%	7,94%
CRESCIMENTO DO PIB	5,5%	5,5%	5,5%	5,5%
SALÁRIO MÍNIMO	545,00	560,00	580,00	600,00
TAXA SELIC (Média)	9,50%	8,71%	8,71%	8,71%
Crescimento Real das Receitas Tributárias	2%	2,2%	2,2%	2,2%
Varição do FPM – Municípios do RS	4,08%	4,08%	4,08%	4,08%

E) Com base nesses agregados, detalhamos as estimativas de Receitas:

- Receitas Diretamente Arrecadadas: nas receitas tributárias, o melhor desempenho verificado nos anos anteriores ficou com o ITBI.

- Para o IPTU e ITBI os estudos apontam a manutenção da variação dos últimos anos.

- Nas outras receitas tributárias (IRRF, Taxas, Contribuição de Melhoria) e receitas patrimoniais, os estudos apontam para uma manutenção da variação média apontada nos últimos anos.

- Nas outras receitas correntes, o destaque é para a recuperação de receitas inscritas em dívida ativa, cuja meta de crescimento é na média de 3% aa..

- Receitas de Transferências: nas principais receitas que alimentam essa fonte, as expectativas apontam para um crescimento médio de 9% ao ano, em decorrência de uma maior participação no índice de retorno do ICMS, com reflexo direto na estimativa de transferência desse tributo, bem como nas transferências do IPI/Exportação e LC 87/96 (Lei Kandir). Com relação ao retorno do FPM, as expectativas, os estudos elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional apontam para uma variação de 4,08%, considerando-se, também, os valores a serem recebidos a título de “Cota-Extra” em decorrência da Emenda Constitucional nº. 55/2007.

- Nas transferências do IPVA, a expectativa é de melhoria, em razão do esforço fiscal empreendido pelo Estado, a quem compete fiscalizar e arrecadar o tributo. Aliado a esse fato, a administração municipal pretende aumentar a fiscalização de trânsito com vistas a verificar a regularidade do licenciamento dos veículos registrados no Município. Em decorrência dessas medidas, é esperado um crescimento de 5%.

- Em relação ao FUNDEB, o desempenho esperado é de 240.500,00, devido ao aumento do número de alunos matriculados bem como em razão do

desempenho das receitas formadoras do FUNDEB (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI/Exportação). Assim, a diferença líquida entre a contribuição e retorno do Município tende a crescer. Com base nessas premissas, para 2012 é esperada uma variação de 4,82% em relação a 2011 cuja tendência se repetirá em 2013 e 2014, ou seja, o desempenho do FUNDEB continuará a ser nos próximos anos.

- Outras transferências importantes são as do SUS, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde. As previsões apontam para uma estabilidade, ou seja, o valor a ser repassado nos próximos anos tende a manter-se nos mesmos patamares de 2011.

- Para as outras transferências legais (CIDE, Fex, FNDE, FNAS e outras), a perspectiva é de estabilidade, ou seja, prevê-se uma variação em função dos índices inflacionários ou acompanhando a variação das receitas da União.

- Nas transferências voluntárias correntes e de capital, realizadas em função de auxílios, convênios e contratos de repasse, a expectativa é que sejam mantidos os níveis hierárquicos recentes, de cerca de 1,27% da Receita Total.

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
REC. CORRENTES			
Rec. Tributárias	260.927,00	20.793,00	281.720,00
Rec. Contribuições	13.000,00		13.000,00
Rec. Patrimonial	202.270,00	2.850,00	205.120,00
Rec. Agropecuária			
Rec. Industriais			
Rec. Serviços	323.130,00		323.130,00
Transf. Correntes	7.404.500,00	1.689.900,00	9.094.400,00
Outras Rec. Corr.	166.750,00	4.050,00	170.800,00
REC. DE CAPITAL			
Oper. De Crédito			
Alienação de Bens		20.000,00	20.000,00
Empr. Concedidos	2.000,00		2.000,00
Transf. De Capital	100.000,00		100.000,00
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS			
Rec. Contribuições			
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Receita	1.632.000,00		1.632.000,00
T O T A L	6.711.577,00	1.737.593,00	8.449.170,00

DESPESAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	2.377.915,00	1.114.550,00	3.492.465,00
Pessoal e Encargos Sociais Operações Intraorçamentárias			
Juros e Encargos da Dívida	34.020,00		33.920,00
Outras Despesas Correntes	2.674.885,00	677.300,00	3.352.285,00
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			
DESP. DE CAPITAL			
Investimentos	1.246.800,00	63.600,00	1.310.400,00
Inversões Financeiras			
Inversões Financeiras Operações Intraorçamentárias			
Amortização da Dívida	225.000,00		225.000,00
RESERVA DO R P P S			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.100,00		35.100,00
T O T A L	6.593.720,00	1.855.450,00	8.449.170,00

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL 486/98.

(Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I e Art. 8º, § 1º, inciso V e art. 11 da LDO/2012)

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES		DESP. CORRENTES	
Rec. Tributárias		Pessoal e Encargos Sociais	94.400,00
Rec. Contribuições		Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	500,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária		Outras Despesas Correntes	121.100,00
Rec. Industriais		Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços			
Transf. Correntes	79.100,00		
Outras Rec. Corr.			

REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Oper. De Crédito		Investimentos	7.000,00
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRI AS		RESERVA DO R P P S	
Rec. Contribuições		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRI AS			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Receita			
(+) Aportes Financeiros	142.900,0 0		
T O T A L	222.500,0 0	TOTAL	222.500,0 0

Nota: O valor da linha “Aportes Financeiros” corresponderá ao montante de recursos “Próprios” que o Município destinará ao FUNDO, se for o caso.

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS EM
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2012
Receitas Correntes	8.327.170,0 0
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	26.320,00
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	
(-) Rendimentos de Aplicações do RPPS	
(-) Deduções para o FUNDEB	1.632.000,0 0
(-) Outras Deduções	
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	6.668.850,0 0
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	3.601.179,0 0
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	3.421.120,0 0
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	400.131,00
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	380.124,45

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2012	Despesa do Legislativo 2012
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.067.465,00	425.000,00
(-) Pensionistas (Recursos Próprios)		
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	24.000,00	2.320,00
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores		
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores		
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal		
Despesa com pessoal prevista	3.043.465,00	422.680,00

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
(art. 212 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
I P T U	25.000,00	6.250,00	ENSINO FUNDAMENTAL	522.050,00	240.500,00
I T B I	59.800,00	14.950,00	ENSINO MÉDIO		
I S S Q N	25.000,00	6.250,00	ENSINO PROFISSIONAL		
I R R F	28.820,00	7.205,00	ENSINO SUPERIOR		
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	26.800,00	6.700,00	EDUCAÇÃO INFANTIL		
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	200,00	50,00	EDUC.JOVENS E ADULT		
F P M	6.100.000,00	1.525.000,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.500,00	
I T R	2.000,00	500,00			
LC 87/96	25.000,00	6.250,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES		
I C M S	1.880.000,00	470.000,00			
I P V A	105.000,00	26.250,00			
IPI / EXPORTAÇÃO	48.000,00	12.000,00			
SUBTOTAL	8.376.620,00	2.094.155,00			
RETORNO DO FUNDEB		240.000,00			
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB		1.632.500,00			
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)		500,00			
MÍNIMO A APLICAR		702.155,00	TOTAL FIXADO	541.550,00	240.500,00

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
(art. 198 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	25.000,00	3.750,00	ATENÇÃO BÁSICA	1357200,00
I T B I	59.800,00	8.970,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	
I S S Q N	25.000,00	3.750,00	SUORTE PROFILÁTICO E TERAP.	
I R R F	28.820,00	4.323,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	26.800,00	4.020,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	200,00	30,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
F P M	6.100.000,00	915.000,00		
I T R	2.000,00	300,00		
LC 87/96	25.000,00	3.750,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	65.000,00
I C M S	1.880.000,00	282.000,00		
I P V A	105.000,00	15.750,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	48.000,00	7.200,00		
SUBTOTAL				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
MÍNIMO A APLICAR		1.412.200,00	TOTAL FIXADO	1422200,00

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A
SEREM
FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
(Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF)

R E C E I T A S P O R F O N T E S		D E S P E S A S P O R P R O J E T O / A T I V I D A D E	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Operações de Crédito Internas		Proj/ Atividade: Elemento:	
.....		Proj/ Atividade: Elemento:	
.....		Proj/Atividade Elemento:	
Operações de Crédito Externas			
TOTAL		TOTAL	

MUNICÍPIO DE GUABIJU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2012
(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2,º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até agosto	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	107.617,03	36.000,00	143.617,03
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS			
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	11.635,32	4.300,00	15.935,32
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M (Normal e Cota Extra)	3.413,290,30	1.700,000,00	5.113,290,30
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R	636,90	300,00	936,90
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO			
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	11.233,28	5.616,64	16.849,92
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	1.064,039,75	671.600,00	1.735.639,75
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	75.471,72	30.000,00	105.471,72
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	25.711,24	15000,00	40.711,24
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	13.418,52	5000,00	18.418,52
1.7.2.2.01.99.01.00 – COTA PARTE ITCD			
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	338,84	50,00	388,84
1.9.1.2.34.01.01.01 – MULTAS E JUROS CONTR RPPS			
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB			
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.884,16	500,00	8.384,16
1.9.3.3.01.01.00.00 – DIV ATIVA CONTR.SERV. P/RPPS			
S O M A ----->	4.731,277,06	2.468,366,64	7.199,643,70

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 7.199.643,70
População do Município	1548 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2012	R\$ 503.975,05
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2012 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$431.978,62